LEI Nº. 5.972/2017

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA 22ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA EM CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da 22ª Delegacia Regional de Polícia em Canoinhas, cujo objetivo é contribuir com a operacionalização do Convênio de Delegação de Encargos e Regulamentação do Uso das Vias Públicas e Fiscalização do Trânsito Público, no que tange às atribuições destinadas à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - O município disponibilizará, em parcela única, o valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor depositado em conta corrente utilizada hodiernamente pelo Convênio Trânsito – Polícia Civil de Canoinhas.

Parágrafo Único: Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com a aquisição de 01 (um) veículo automotor e/ou equipamentos para o mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, dentro da atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de janeiro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Interino